



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

PROCESSO SELETIVO 03/2025 **EDITAL 03/2025**

RESPOSTA DE RECURSOS – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

A Comissão Organizadora, em atenção aos recursos apresentados, em data de 17/03/2025, reuniu-se para análise e manifestação, conforme despachos:

Nº da Inscrição:	62
Protocolo de Recurso 1Doc.:	248/2025
Recurso:	“Solicito cordialmente uma nova análise e revisão da pontuação da candidata com a inscrição número 62, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental Pedagogia ACT, no Processo Seletivo Simplificado - 3/2025, quanto aos títulos anexados: cursos, tempo de serviço e as duas pós-graduações (especializações). Desde já agradeço imensamente a atenção.”
Análise:	Dê antemão, percebemos que o candidato “extemporaneamente” realizou seu recurso em data de 16/03/2025, um dia antes do que dispõe o edital 03/2025. Passando para reanálise da pontuação obtida a comissão observou que a pontuação na classificação foi de 4,25, contudo, na reanálise do tempo de serviço, constatou-se que o candidato teria no total 4.75 pontos.
Decisão:	Diante das análises supra elencadas a COMISSÃO ORGANIZADORA resolve, <u>dar deferimento ao recurso</u> , alterando a pontuação do candidato de 4,25 para 4,75 pontos, promovendo assim a reclassificação, conforme a pontuação obtida.

Nº da Inscrição:	253
Protocolo de Recurso 1Doc.:	250/2025
Recurso:	”Processo seletivo 03/2025 Número da inscrição: 253 Peço que realizem a revisão dos certificados de área específica anexados no ato da inscrição, para que a contagem dos pontos esteja correta! Obrigada!”
Análise:	Reaberta a inscrição de n. 253 e fazendo nova análise dos documentos apresentados, a comissão constatou que alguns dos certificados de cursos são da modalidade EAD, vedados pelo edital, que claramente especifica cursos “presenciais”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

Decisão:	Diante das alegações supra elencadas a COMISSÃO ORGANIZADORA resolve, <u>dar indeferimento ao recurso</u> , mantendo a pontuação conforme a classificação preliminar.
-----------------	--

Nº da Inscrição:	217
Protocolo de Recurso 1Doc.:	252/2025
Recurso:	“Eu A. J. B., CPF ***.971.***-49, RG 1***804, venho por meio deste de entrar com recurso, visto que minha pontuação para o Cargo de Vigia não foi computada. Conforme documento anexado na inscrição onde comprovo minha experiência profissional nos últimos 5 anos no cargo de Serviços Gerais na instituição Prefeitura Municipal de Botuverá, minha pontuação deveria ser 2,5 pontos.”
Análise:	Após reanálise da documentação apresentada, a Comissão observou que o candidato, na ocasião da inscrição, não anexou os documentos “contratos de trabalho” que pudessem comprovar a experiência profissional, aludida no recurso. Constatou-se ainda, que o único documento apresentado na inscrição foi a cópia da página da CTPS, onde consta o número da carteira, a foto e o número do PIS.
Decisão:	Diante das alegações supra elencadas a COMISSÃO ORGANIZADORA resolve, <u>dar indeferimento ao recurso</u> , mantendo a pontuação conforme a classificação preliminar, pois o candidato não atendeu os itens 1.8, 5.3 e 5.4 do Edital 03/2025.

Nº da Inscrição:	34
Protocolo de Recurso 1Doc.:	256/2025
Recurso:	”Prezado examinador, gostaria que fosse revisada minha pontuação referente ao tempo de serviço comprovado para o cargo de Educador Social do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2025 número de inscrição 34, Pela contagem não confere com a que fiz: 0,20 por ano comprovado e 0,25 por curso. Segue anexo a comprovação. Lembrando que no Edital esta descrito, Ano comprovado e não ano ininterrupto. At.te.”
Análise:	Reaberta a inscrição de número 34, a Comissão fez nova análise dos documentos apresentados e constatou que o candidato comprovou 3 anos de efetivo exercício profissional, nos últimos 5 anos, fora da área do cargo, totalizando 0,6 pontos e 4 certificados de cursos fora da área do cargo de inscrição,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

	totalizando 1,0 pontos. Após análise constatamos que o candidato totalizou no geral 1,6 pontos.
Decisão:	Diante das alegações supra elencadas a COMISSÃO ORGANIZADORA resolve, <u>dar deferimento ao recurso</u> , alterando a pontuação do candidato de 1,2 para 1,6 pontos, promovendo assim a reclassificação, conforme a pontuação obtida.

Botuverá, 18 de Março de 2025.

Comissão Organizadora